

**Ata de reunião de negociação salarial
realizada em data de 17 de junho de 2022**

Aos dezessete dias do mês de junho de 2022, reuniram-se na sede do Sinduscon Paraná Norte os representantes do Sinduscon Paraná Norte, da Fetraconspar, Sintracom Arapongas, Sintracom Ponta Grossa, Sintracom Telêmaco Borba, Sintracom Jataizinho/Ibiporã e Sintracom Londrina, os quais pela livre negociação acordam o que segue.

a) Os pisos das categorias descritas abaixo, **a partir de 1º. de junho de 2022 e vigentes até 31 de maio de 2023** passam a ser:

Servente	RS 6,85/h
½ Oficial	RS 7,54/h
Oficial	RS 10,47/h
Contra Mestre	RS 13,69/h
Mestre de Obras	RS 17,31h

b) O Vale Compras passa a ser, também a partir de 1º de junho 2022 de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco) por mês.

c) Para os salários acima do piso o reajuste acordado é de 11,90% (onze vírgula noventa por cento) a partir de 1º de junho de 2022

d) CAFF DA MANHÃ – Faculta-se a substituição do café da manhã por tíquete refeição no valor de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por dia trabalhado.

e) SEGURO DE VIDA EM GRUPO – Os empregadores farão, em favor dos seus empregados, independentemente da forma de contratação, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas, a partir de 1º de junho de 2022:

I - RS 51.500,00 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e nove) em caso de Morte do empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido;

II - Até R\$51.500,00 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e nove em caso de Invalidez Permanente (Total ou Parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente.

III - RS 25.750,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), em caso de Morte do Cônjugue do empregado (a) por qualquer causa.

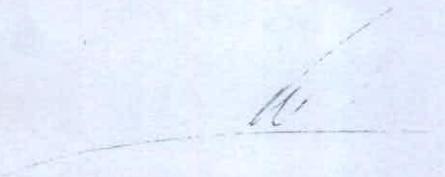
(...).

V - Ocorrendo a morte do empregado (a) por acidente no exercício de sua profissão, a apólice de Seguro de Vida em Grupo deverá contemplar uma cobertura

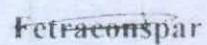
para os gastos com a realização do sepultamento do mesmo, no valor de ate R\$ 6.010,00 (seis mil e seis reais).

(...).

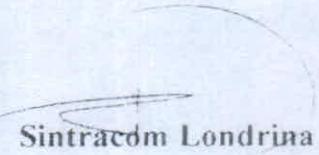
(...).



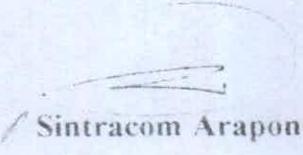
Sinduscon Paraná Norte



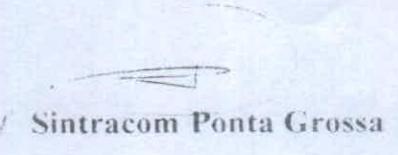
Fetraconspar



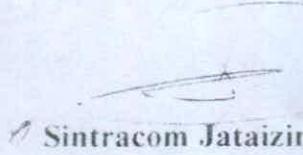
Sintracom Londrina



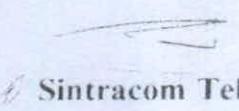
Sintracom Arapongas



Sintracom Ponta Grossa



Sintracom Jataizinho/Ibiporã



Sintracom Telêmaco Borba